

LEI Nº 11.798

EMENTA: — Transfere para a Universidade Católica de Pernambuco, a importância de Cr\$ 800,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º — Fica transferida para a Universidade Católica de Pernambuco, para custeio dos estudos da aluna Cecília Machado dos Santos, a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), da sub-

venção atribuída ao Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, em favor do aluno Aldo de Lima Campelo, constante do Quadro das Subvenções Educacionais — Lei nº 11.418, de 26.12.74.

ART. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 27 de outubro de 1975

a) Antônio Farias — PREFEITO